PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2147 de 20/9/13

L E I Nº 8.981, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a implantação da Rede Cegonha, no âmbito do município de São José dos Campos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Rede Cegonha, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

Art. 2º (VETADO):

I - (VETADO);
II - (VETADO).

Art. 3º (VETADO).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de setembro de 2013.

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo

Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde

Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei nº 372/11, de autoria da Vereadora Dra. Angela)